

RESOLUÇÃO Nº 001 de 04 de abril de 1.983

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos senhores vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bonito Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º- Fixar os subsídios dos senhores vereadores para o exercício de 1983 em Cr\$ 32.601,76 (trinta e dois mil, seiscentos e um cruzeiros e setenta e seis centavos) mensais.

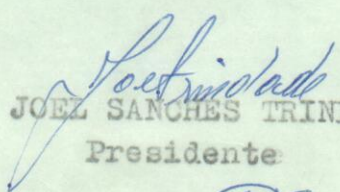
Art.2º- O subsídio especificado no art.1º desta Lei será dividido em duas partes, sendo 40% como parte FIXA e 60% como parte VARIÁVEL.

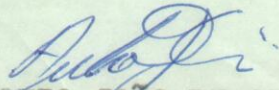
PARÁGRAFO ÚNICO: A parte variável será atribuída por presença às reuniões, sendo no máximo duas mensais.

Art.3º- Fica estipulado como verba de Representação ao Presidente da Câmara o valor de 2 (dois) terços do subsídio dos senhores vereadores.

Art.4º- A Presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Bonito Ms, em 04 de abril de 1.983


JOEL SANCHES TRINDADE
Presidente


ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA
1º Secretário